

	CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA 10ª REGIÃO Rua Arquiteto Hermenegildo Di Lásccio, nº 36 – Tambauzinho João Pessoa/PB – 58.042-140 CNPJ 04 329 527/0001 – 15 Fone (83) 3244-3964 e 3225-4703	
---	---	---

PORTARIA CREF10/PB Nº 002/2019, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2019

Dispõe sobre a constituição do Cadastro de Professores para ministrar Cursos, Seminários, palestras e outras atividades formativas oferecidas pelo CREF10/PB aos profissionais de Educação Física registrados neste Conselho.

O PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA 10ª REGIÃO – CREF10/PB, no uso das suas atribuições e de acordo com o inciso X do artigo 40 do Estatuto do CREF10/PB;

Considerando a necessidade de dar transparência às ações realizadas pelo CREF10/PB; inclusive a oferta de cursos e demais ações de formação;

CONSIDERANDO a deliberação da Diretoria do CREF10/PB em reunião realizada no dia 15 de fevereiro de 2019;

RESOLVE:

Artº 1º - Tornar pública a abertura das inscrições e estabelecer normas relativas à realização do Processo Seletivo Simplificado - PSS, destinado a selecionar candidatos para constituição do Cadastro de Professores que poderão atuar nas ações de formação oferecidas aos profissionais de Educação Física pelo CREF10/PB, em todo o Estado da Paraíba.

Art. 2º - O Processo Seletivo Simplificado de que trata o art 1º, será regido por esta portaria e executado, conjuntamente, pela Diretoria Administrativa e Comissão de Ensino Superior e Preparação Profissional do CREF10/PB;

Art. 3º O PSS destina-se a selecionar candidatos que poderão ministrar ações de formação para os profissionais de Educação Física nas seguintes áreas de conhecimento: **Educação Física Escolar** (Recreação, jogos, dança, ginásticas, esportes), **Desportiva** (Iniciação, desenvolvimento e treinamento); **Gestão em Educação Física e Esportes** (gestão de carreira, de pessoas, financeira, marketing, etc); Fitness (treinamento resistido/musculação; treinamento funcional, pilates, avaliação e prescrição de exercícios, Educação Física para grupos especiais, atividades físicas em academias, socorros de urgência).

Art. 4º - Os professores selecionados, máximo de oito para cada uma das quatro áreas citadas no artigo anterior, comporão o cadastro de professores que poderão ser convidados para ministrar cursos, seminários, workshops, palestras, oficinas, ou outras ações ligadas à formação continuada dos profissionais registrados no CREF10/PB, conforme as necessidades ditas pela programação anual do referido órgão.

Paragrafo único: os professores selecionados serão designados em função das necessidades ditas pela programação do CREF10/PB, obedecendo critérios de revezamento entre os profissionais pré-selecionados nas respectivas áreas, classificação obtida no processo seletivo e disponibilidade do profissional.

Art. 5º - A vinculação ao Cadastro definido nos Artigos 1º e 4º não constitui vínculo empregatício de qualquer natureza com o CREF10/PB.

Art. 6º - Os profissionais convocados para uma determinada ação de formação, serão remunerados pela carga-horária corresponde à atividade ministrada, exclusivamente no período em que durar a respectiva atividade.

Parágrafo único: Os valores correspondentes à remuneração de que trata o caput deste artigo, será definida em função da titulação do profissional e corresponde aos valores estabelecidos na Resolução 090/2018 do CREF10/PB.

Art. 5º - O PSS, será realizado por meio da avaliação do currículo do candidato, com caráter eliminatório e classificatório, conforme critérios definidos na tabela anexa.

Art. 6º - Os profissionais selecionados neste processo, assinarão um contrato com o CREF10/PB, com duração anual, podendo ser renovado, por mais dois anos ou mesmo rescindido antecipadamente, sempre que a administração do CREF10/PB entender que não há mais suporte fático que justifique a sua manutenção ou mesmo diante de avaliação de desempenho insuficiente do respectivo docente.

Art 7º - O Processo de seleção será realizado por uma comissão constituída por 05 (cinco) membros, sendo 03 (três) titulares e 02 (dois) suplentes, designada pela presidência do CREF10/PB.

Art. 8º - As inscrições poderão ser realizadas no site do CREF10/PB ou diretamente nas sedes do CREF10 em João Pessoa, Campina Grande ou Cajazeiras. No oportunidade o candidato deverá preencher o formulário de inscrição disponível no local da inscrição; entregar cópia dos documentos pessoais (Carteira de Identidade, CPF) cópia do currículo, acompanhado das comprovações e assinar declaração de conhecimento e aceitação das condições estabelecidas nesta portaria.

Parágrafo Único: a participação neste PSS, não gera custos para o candidato.

Art. 9º - Não será aceita solicitação de inscrição que não atenda ao estabelecido nesta portaria

Art. 10º - Ao efetuar sua inscrição, o candidato, assume inteira responsabilidade pelas informações que fizer constar na ficha de inscrição e documentos apresentados.

Art. 11º - A inscrição será anulada caso se observe falsidade nas declarações ou irregularidades nos documentos apresentados, não isentando o candidato das responsabilidades cíveis e criminais inerentes ao respectivo ato.

Art. 12º - São requisitos para inclusão no cadastro de professores que poderão ministrar ações de formação promovidas pelo CREF10/PB:

- Ser profissional de Educação Física, com o título de licenciado e/ou bacharel, conforme a natureza da área objeto da sua candidatura;
- Possuir registro no CREF10/PB e encontrar-se em dia com suas obrigações perante o CREF10/PB;
- Ser graduado na área de Ciências Humanas, direcionada a área de Gestão em Educação Física e Esportes oferecidas neste edital;
- Possuir registro em seu respectivo Conselho e encontrar-se em dia com suas obrigações estatutárias;
- Ter sido aprovado neste processo seletivo;
- Apresentar todos os documentos solicitados nesta portaria;
- Não haver sofrido punição ética nem estar respondendo à processo ético perante qualquer dos

entes do Sistema CONFEF/CREFs.

Art. 13º - A comissão de seleção procederá a análise curricular, segundo critérios objetivos de pontuação indicados no presente edital. (ANEXO 1).

Art. 14º - Para pontuação dos componentes curriculares definidos no ANEXO 1, serão considerados, exclusivamente os documentos entregues por ocasião da inscrição do candidato.

Art. 15º - Na classificação final, entre candidatos com igual pontuação, serão utilizados para desempate, pela ordem, os seguintes fatores:

A) Maior pontuação na experiência didático-pedagógica ou técnico-administrativa;

B) Titulação Acadêmica na área do PSS;

C) Persistindo o empate, será realizado um sorteio entre os candidatos empatados, na presença dos mesmos;

Art. 16º - Os candidatos poderão interpor recurso administrativo no prazo de 01 (um) dia útil a contar da publicação oficial do resultado. Os recursos deverão ser entregues na sede do CREF10/PB, em João Pessoa, na seccional em Campina Grande ou na representação em Cajazeiras, através de requerimento dirigido à Comissão de realização do PSS.

Parágrafo Único - O requerimento de que trata o caput desse artigo, deverá ser apresentado em duas vias, dirigido ao presidente da Comissão de realização do PSS, transcrito em letra de forma ou impresso, contendo, obrigatoriamente, a identificação do requerente, suas alegações, acompanhadas das respectivas provas e devidamente assinado.

Art. 17º - Serão indeferidos os recursos que não atenderem aos requisitos estabelecidos no art. 16º e seu Parágrafo Único.

Art. 18º - A Comissão de realização do PSS, no prazo de 48 horas, publicará o resultado final da avaliação dos eventuais recursos apresentados e, caso haja alteração na classificação, será publicada uma nova lista.

Art. 19º - O PSS objeto desta portaria obedecerá o seguinte calendário:

A) Inscrições: de 20 a 28 de março/2019.

B) Realização do processo seletivo (análise dos currículos): de 01 a 03 de abril 2019.

C) Publicação dos resultados: 04 de abril de 2019.

D) Interposição de recursos: Até 05 de abril de 2019.

E) Análise e publicação dos resultados dos recursos interpostos: Até 09 de abril de 2019.

F) Chamada dos classificados para preenchimento da ficha cadastral e assinatura do respectivo contrato: 10 a 17 de abril de 2019.

Art. 20º - Será automaticamente desclassificado do PSS o candidato que: não atender à convocação no prazo estipulado; Não aceitar as condições estabelecidas para o processo e definidas nesta portaria; apresentar documentos irregulares, ainda que verificados no decorrer do processo ou posteriormente a este.

Parágrafo Único: a eliminação do candidato do PSS, anula todos os atos decorrentes da sua inscrição.

João Pessoa, 15 de fevereiro de 2019.

Francisco Martins da Silva
CREF 000009-G/PB
Presidente

ANEXO I

CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA 10ª REGIÃO

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO No _____

Pelo presente, solicito inscrição como candidato(a) ao Processo Seletivo Simplificado nº 001/2019 para seleção de professores que constituirão o Banco de Currículos do CREF10/PB.

Informações Pessoais

Nome completo: _____

Endereço: _____ Nº _____

Complemento _____ Bairro: _____

Cidade: _____ UF: _____ CEP: _____ - _____

RG nº _____ CPF _____ Nascimento: ____/____/____

Cidade _____ Estado _____ Estado Civil: _____

Formação: Curso: _____ Instituição: _____

Informações complementares:

Telefone residencial: (____) _____ Celular: (____) _____

E-mail: _____

Local de Trabalho: _____

Área de conhecimento

___ EDUCAÇÃO FÍSICA ESCOLAR ___ FITNESS

___ ESPORTE ___ GESTÃO

Declaração:

Declaro que conheço e estou de acordo com as normas do Processo Seletivo Simplificado para constituição do Banco de Currículos do CREF10/PB, estabelecidas na Portaria 002/2019.

Assinatura do Candidato